



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Compras

Ata de Registro de Preços n.º 11/2022 - INFINITY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
PE Nº 11/2022

O Distrito Federal, por meio da Fundação Hemocentro de Brasília, doravante denominado FHB, inscrito no CNPJ sob o nº 86.743.457/0001-01, neste ato representado por GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, portadora do CPF nº 057.469.351-31, Presidente-Substituta, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto distrital nº 40.205/2019, do Decreto distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 11/2022, conforme consta no Processo SEI nº 00063-00006469/2021-97 RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46, objetivando a aquisição de produtos pela Fundação Hemocentro de Brasília, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS para a Fundação Hemocentro de Brasília, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 11/2022 (00063-00006469/2021-97), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (96177117), independentemente de transcrição.

1.2. A Fundação Hemocentro de Brasília não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item 2, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 42.291.390/0001-46

ITEM	QTDAD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.400	Unidade	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO-	FLEXPELL - ECO	R\$ 3,72	R\$ 8.928,00

			CORTANTE 7 L - Características do material: capacidade de 7 L, com alça dupla, revestimento interno com sacola plástica, fundo rígido, bandeja interna para o fundo e cinta lateral para evitar vazamentos; deve estar semi-montada com indicações para finalização de montagem e instruções de uso na embalagem; deve atender as exigências da NBR 13.853 de maio de 1997 - ABNT e da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA. O material deverá apresentar registro na ANVISA.			
2	4.000	Unidade	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13 L - Características do material: capacidade de 13 L, com alça dupla, revestimento interno com sacola plástica, fundo rígido, bandeja interna para o fundo e cinta lateral para evitar vazamentos; deve estar semi-montada com indicações para finalização de montagem e instruções de uso na embalagem; deve atender as exigências da NBR 13.853 de maio de 1997 - ABNT e da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA. O material deverá apresentar registro na ANVISA.	FLEXPELL - ECO	R\$ 4,97	R\$ 19.880,00
3	3.800	Unidade	CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20 G- Catéter intravenoso, tipo jelco, estéril, descartável, para punção de média duração. Uso periférico. Calibre 20 G, cânula externa siliconizada,	MEDIX	R\$ 1,74	R\$ 6.612,00

			confeccionado em teflon ou poliuretano, com parede fina, radiopaco, flexível, resistente a torção, atóxico, com câmara transparente de refluxo sanguíneo. Tampa protetora do conjunto agulha e catéter dotada de dispositivo de segurança que recobre a agulha após punção, não permitindo reutilização e promovendo segurança ao procedimento de coleta e descarte, atendendo NR32, publicada no DOU de 16/11/2005. Informações adicionais: agulha em aço inox, bisel trifacetado. Embalagem papel cirúrgico com dados de identificação, data, procedência, tipo e validade da esterilização. O material deverá apresentar registro na ANVISA.			
Valor por fornecedor:			R\$ 35.420,00			

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fundação Hemocentro de Brasília poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a Fundação Hemocentro de Brasília.

6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (art. 22, do Decreto distrital nº 39.103/2018), mediante prévia consulta à Fundação Hemocentro de Brasília, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no art. 22, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.1.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao quádruplo registrado, conforme previsto no art. 22, § 4º, do Decreto distrital nº 39.103/2018.

6.2. A Fundação Hemocentro de Brasília somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 22, § 5º, do Decreto distrital nº 39.103/2018), com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (art. 12, § 1º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8. DO CONTRATO:

8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

8.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018).

8.3. Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

9.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908.

9.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Fundação Hemocentro de Brasília, nos horários compreendidos entre 08 horas e 11 horas e 14 horas e 17 horas.

9.3. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº 11/2022 (00063-00006469/2021-97).

9.4. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

10.2. Os pagamentos, pela Fundação Hemocentro de Brasília, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

10.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

10.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

10.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

12. DAS REQUISIÇÕES:

12.1. As contratações do objeto da presente ARP serão solicitadas pelas diversas Unidades da Fundação Hemocentro de Brasília e pelos órgãos/entes participantes e autorizadas, caso a caso, pelo Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília, 23 de Setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA Presidente- Substituta	Documento assinado eletronicamente por FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA Representante Legal do Fornecedor
--	--



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA - Matr.1704595-9, Presidente substituto(a)**, em 30/09/2022, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96169471)
verificador= **96169471** código CRC= **87761590**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-4457